

Prefeitura Municipal de Miraí

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1193

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE RECURSOS OCASIONALMENTE DISPONÍVEIS, JUNTO A ESTABELECIMENTO BANCÁRIO QUE PROPORCIONA GARANTIA E RENTABILIDADE.

A Câmara Municipal de Miraí-MG, por seus legítimos represen-tantes aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar aplicações dos recursos ocasionalmente disponíveis, através da Secretaria Municipal de Fazenda, junto ao estabelecimento bancário que proporcionar garantia, solidez e melhor rentabilidade, tudo no corrente exercício de 2000.

Art. 2º - Os rendimentos proporcionados, serão contabilizados na codificação própria constante do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando es ta Lei em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de fevereiro de 2000.

Mirai(MG), 17 de abril de 2000.

PREFEITURA MUNTSIPAL DE MIRAÍ

Dinardo Eugênio F. Triani

. 1

TALFERUNS MUNICIPAL DE MIRAI

Paulo Afonso Lopes Chefe Servico Secretaria